OBSERVATORIO
NACIONAL DOS
CIRVER

Rua da Murgueira, 9/9ª – Zambujal
Apartado 7585
2611 – 865 Amadora

14 ª Reunião do Observatório Nacional dos CIRVER

11 de março de 2015

ASSENTO DA REUNIÃO

O Presidente, deu as boas vindas aos membros do Observatório Nacional dos CIRVER (ONC) presentes (lista e acrónimos em anexo). Seguidamente foi aprovada a ordem de trabalhos, tendo sido discutidos os seguintes assuntos:

Ponto 1: Aprovação do assento da 13.ª reunião
O assento da 13.ª reunião foi aprovado por unanimidade.

Ponto 2: Pedido de parecer do Senhor Secretário de Estado do Ambiente sobre a prorrogação do prazo da licença de exploração dos CIRVER
O Presidente do Observatório, Francisco Barracha, fez um breve resumo sobre o processo de licenciamento dos CIRVER e sobre a questão da prorrogação da licença de exploração.

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca, Paulo Queimado, referiu que o que está em causa não é apenas a prorrogação da licença de exploração dos CIRVER, mas também a questão do mercado estar vedado a outros operadores. Questionou ainda a APA sobre o enquadramento desta questão no Plano Nacional de Gestão de Resíduos (PNGR).

A representante da APA, Cristina Carrola, informou que o PNGR é um "plano chapéu" não abordando por isso questões de modo muito específico relativamente a nenhuma das tipologias de resíduos. A gestão dos resíduos perigosos não é objeto de identificação de uma estratégia específica assumindo o Plano que Portugal possui uma rede de tratamento de resíduos perigosos consolidada mas não dando indicações nem preconizando ações particulares neste âmbito. Releva contudo o cumprimento dos princípios da auto-suficiência e da proximidade.

O Presidente do Observatório, Francisco Barracha, referiu que um dos objectivos operacionais do PNGR é "Consolidar e otimizar a rede de gestão de resíduos", devendo para isso o país ser dotado de infraestruturas adequadas.

O Presidente da Câmara da Chamusca, Paulo Queimado, referiu a esse propósito que os CIRVER têm capacidade para tratar praticamente todos os resíduos industriais perigosos produzidos em Portugal.

O representante da CPADA, Rui Berkemeier, questionou sobre o que vai acontecer quando terminar a licença de exploração dos CIRVER em 2018, sendo que a CPADA nada tem a opor ao alargamento da licença dos CIRVER sem "exclusividade". Referiu ainda que de conversas tidas com os CIRVER, lhe pareceu que estas empresas estão mais preocupadas com a questão renegociação dos contratos com a banca para baixar custos, do que propriamente com a questão da abertura do mercado a outros operadores.
Rui Berkemeier alertou para o facto de ser importante perceber quais são os ganhos para o país e para os utilizadores dos CIRVER se estes deixarem de atuar em "exclusividade", pelo que seria interessante os CIRVER apresentarem um estudo onde demonstrassem os benefícios da prorrogação das suas licenças nas vertentes ambiental, e económico-financeira (quer para os CIRVER quer para os seus utilizadores).

O representante da CIP, Faria e Santos, referiu que aquando do concurso, o Estado criou uma espectativa relativamente aos quantitativos de resíduos a tratar, que por diversos motivos não se concretizou, pelo que o Estado não pode ignorar as consequências das suas exigências.

O Presidente do Observatório acresceu que o Estado tinha-se comprometido com a publicação da "Lei dos Solos", para que os CIRVER pudessem receber solos contaminados e que essa legislação não foi publicada até à data.

O representante da Autoridade da Concorrência (AC), Miguel Moura e Silva, informou que as peças concursais dos CIRVER não estabelecem nenhum tipo de compromisso por parte do Estado, e que os CIRVER não estando a operar num regime de concessão, não há partilha de riscos com o Estado, não tendo por isso o mesmo que assumir a responsabilidade sobre o prejuízo das empresas em causa.
Também não estão a operar em exclusividade porque são dois operadores e estão a operar na mesma área geográfica, não existindo um monopólio mas sim um duopólio. De acordo com o Decreto-Lei n.º 3/2004, de 3 de janeiro, findos os 10 anos da licença, deverá haver novo concurso público, ou em alternativa, a prorrogação das licenças atuais no contexto atual, ou seja do diploma atrás referido, sem abertura total do mercado. Só poderá haver abertura total do mercado se o Decreto-Lei n.º 3/2004, de 3 de janeiro for revogado.
A AC defendeu também que devem ser demonstradas através de um estudo as vantagens e desvantagens da prorrogação das licenças para os CIRVER e para os consumidores, com ou sem "exclusividade", bem como deve também ser analisado se houve alguma alteração que justifique a existência de mais de duas instalações para gerir resíduos perigosos em Portugal. Uma vez que é o interesse público que deve ser defendido, a AC sugere que os CIRVER demonstrem que a prorrogação da suas licenças defende o interesse público.

A representante da ARSLVT, Vera Noronha, foi de opinião de que o Estado não se pode demitir das suas responsabilidades e que a questão do alargamento do mercado deve ser analisado tendo também em consideração os impactes para o ambiente e para a saúde humana.

A representante da APA, Cristina Carrola, informou que a APA tem pedidos de aumento de capacidade licenciada de vários operadores "concorrentes" dos CIRVER.

O Presidente do Observatório questionou em que contexto são feitos esses pedidos uma vez que há falta de resíduos para os CIRVER, tendo questionado ainda, se se tratam de empresas que pretendem fazer importações.

Quanto à prorrogação do prazo das licenças dos CIRVER, os membros do Observatório em representação da CIP e da CPADA questionaram a APA sobre a razão pela qual esta não consideraria o Plano Tecnológico apresentado pelos CIRVER como suficiente para assumir a prorrogação das respetivas licenças, tal como previsto na lei.

Cristina Carrola da APA, informou que para haver prorrogação, os CIRVER teriam que apresentar um Plano Tecnológico, sendo que o documento que apresentaram não correspondia a um verdadeiro Plano Tecnológico na aceção do disposto no Caderno de Encargos do concurso CIRVER.
Acrescentou ainda a APA considerar que, por trás da condição de apresentação de um Plano Tecnológico e de na sequência do mesmo, prever a legislação que a possibilidade de prorrogação da licença, estaria subjacente permitir ao gestor CIRVER recuperar este novo investimento.
Referiu ainda, que da análise do Plano submetido se entendeu que este não apresentava mais-valias tecnológicas significativas constituindo os equipamentos a adaptar/renovar meros ajustamentos de processo, não consubstanciando um investimento significativo, face à dimensão dos CIRVER.
Sobre este assunto os restantes membros do Observatório expressaram as suas dúvidas quanto à necessidade do Plano Tecnológico para prorrogar as licenças.

Sobre a apresentação do estudo proposto pela CPADA todos os membros concordaram.

Não havendo mais assuntos a tratar deu-se por encerrada a reunião, sendo que o Presidente do Observatório informou que a próxima reunião será realizada na Chamusca e que iria preparar e fazer chegar aos membros do Observatório uma proposta de resposta ao pedido do Senhor Secretário de Estado.

ANEXO

Lista de presenças na 14.ª reunião do ONC

Organismo	Acrónimo	Nome
Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e Energia	Presidente	Francisco Barracha
Agência Portuguesa do Ambiente	APA	Cristina Carrola; Joana Sabino
APA-secretariado técnico	MM	Márcia Machado
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo	CCDR	-
Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo	DRE	Paula Lança
Autoridade da Concorrência	AdC	Manuel Cabugueira Miguel Moura e Silva
Associação Nacional de Municípios Portugueses	ANMP	Paulo Queimado
Câmara Municipal da Chamusca	CMC	Cláudia Moreira
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo	ARS	Vera Lúcia Santos Noronha
Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente	CPADA	Rui Berkemeier
Confederação Empresarial de Portugal	CIP	Faria e Santos